

CÓPIA - AUTÊNTICA

LEI MUNICIPAL Nº 179 DE 28 DE MAIO DE 1970

Autoriza a contratação de empréstimo e de outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado da Paraíba S/A., até o valor de CR\$ 15,000,00 (QUINZE CRUZEIROS),.

Art. 2º - O empréstimo destina-se ao suprimento de caixa e será pago no prazo de 180 (cento e oitenta dias), mediante amortização do I.C.M., recebido no aludido Banco.

Parágrafo Único - O Prefeito dará as garantias e documentos procuratórios exigido costumeiramente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário à presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bayeux, 28 de maio de 1970

João Marsicano Marssilio
Prefeito

Esta conforme a original

Em 10/01/1971

Luiz Gonzaga de Lencastre